

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. _____/2016

Sobre o PDL 12/2016, que concede Título de Cidadão do Recife ao cantor e compositor Fred Rodrigues Montenegro (Fred Zeroquatro), pela sua relevante contribuição à cultura pernambucana.

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Decreto Legislativo nº. 12/2016**, de autoria do Vereador Jurandir Liberal, tendo sido designado como relator o Vereador Aerto Luna.

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder ao cantor e compositor Fred Rodrigues Montenegro (Fred Zeroquatro) o Título de Cidadão do Recife.

Quando em pauta nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas. Vem, agora, a esta Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciada nos seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

ANÁLISE E VOTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A concessão do Título de Cidadão do Recife está prevista no art. 414¹ do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do Art. 344, §3º, II², também do Regimento Interno. O projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

Quanto à iniciativa, há respaldo legal do Vereador Jurandir Liberal, nos termos do art. 23, XXVI³ da Lei Orgânica do Município. No que respeita a técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e de boa técnica legislativa. Voto pela sua **CONSTITUCIONALIDADE**.

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Parecer da Comissão.

A Comissão de Legislação e Justiça, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opinou pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº. 12/2016.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 06 de maio de 2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA
Presidente

1 Regimento Interno –

“**Art. 414** - Através de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, a Câmara poderá conceder o título de "Cidadão do Recife" e a medalha de mérito "José Mariano", a pessoas nacionais ou estrangeiras radicadas no país, que se tenham projetado nas atividades culturais, políticas, científicas e sociais, ou que se revelaram, comprovadamente, benfeitoras da humanidade.”

2 Regimento Interno –

“**Art. 344** - Toda matéria legislativa de competência da Câmara, sujeita à sanção do Prefeito será objeto de Projeto de Lei; toda matéria administrativa ou político-administrativa de competência da Câmara, sujeita à deliberação do Plenário, será objeto de Projeto de Resolução.

Parágrafo 3º - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

II - Medalha do Mérito José Mariano.”

3 Lei Orgânica –

“**Art. 23** - Compete privativamente à Câmara Municipal:

XXVI - conceder honrarias a pessoas cujos serviços ao Município sejam reconhecidos e relevantes, na forma do regimento interno;”

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

CARLOS GUEIROS
Vice-Presidente

ERIVALDO SILVA
Membro Efetivo

ALMIR FERNANDO
Membro Efetivo

JAYME ASFORA
Membro Efetivo